

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 06 DE AGOSTO DE 2.009

Cria Mais 02 (Duas) Vagas, Além das já Existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas mais 02 (duas) vagas, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista, da Área Operacional, do Grupo Operacional, da Classe Auxiliar de Serviços Gerais, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas nas Leis Complementares nº. 05/93 e nº. 15/97, promovendo-se apenas a alteração no número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.10.00 – Secretaria de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos

3.1.90.11.00/26.782.0012.2.0071 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Manutenção Departamento de Estradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06 DE AGOSTO DE 2.009.